



OF GP N° 1028 /2018

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

**Senhor Presidente,**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem n° 22 /2018** com a respectiva Proposta de Lei que “**ALTERA A LEI N° 4.557 DE 05 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7° andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6025  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 22 /2018

**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que em Súmula – **“ALTERA A LEI Nº 4.557 DE 05 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O Projeto de Lei epigrafo visa adequar a Legislação Municipal que instituiu o programa “Adote uma Praça”, na intenção de propor que apenas Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas possam aderir ao referido programa.

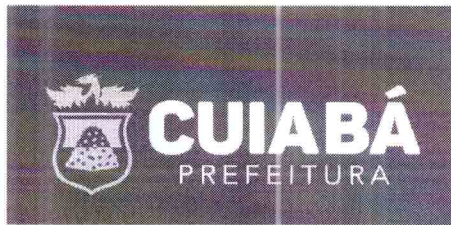
As alterações apresentadas servirão de base para a edição de Decreto regulamentando a lei, conforme previsão do seu art. 5º. Salientamos que somente após a aprovação das propostas ora apresentadas é que o Poder Executivo Municipal, poderá dar efetividade ao comando legal e materializar o importante projeto previsto na Lei nº 4.557/2004.

O Programa Municipal “Adote Uma Praça” tem como objetivos: aprimorar e viabilizar os serviços de recuperação, manutenção e conservação de praças, canteiros, rotatórias e demais áreas públicas municipais, em parceria com a iniciativa privada; fomentar e viabilizar ações da iniciativa privada para a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e áreas verdes; aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos municipais e entornos, com implantação de melhorias da iluminação, jardinagem, limpeza, acesso público à internet e segurança; e incentivar a



GABINETE  
DO PREFEITO

Prça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-602  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 4.557 DE 05 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.557, de 05 de Abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O referido programa tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Cuiabá e Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, visando a recuperação, urbanização, manutenção e ornamentação de espaços, equipamentos e logradouros públicos municipais.”

“Art. 3º À partir da regulamentação da presente Lei, a pessoa jurídica e/ou física “adotante” estará autorizada a utilizar referidos espaços públicos para veiculação de sua publicidade, vedada a de terceiros, em bancos, painéis, placas e congêneres, observada a legislação vigente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br